

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA MELHORIA E DESLOCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme relação abaixo:

LOTE I	
DESLOCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
01	DESLOCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA LINHA 8 DE MARÇO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
02	DESLOCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA LINHA JACUTINGA DO VEADO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
LOTE II	
MELHORIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
03	MELHORIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CAMPO DE FUTEBOL DA LINHA WALDEMAR
04	MELHORIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À UBS DO BAIRRO SANTA RITA
LOTE III	
EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
05	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA HÉLIO DOS ANJOS ORTIZ, BAIRRO SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
06	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PIO XII COM A RUA SILVA JARDIM, BAIRRO ESTRELA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação é caracterizada como comum.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **3 (três) meses**, sendo possível a prorrogação do contrato, nos ditames da lei nº 14.133/21.

1.5. O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.6. O critério de julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, através do **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.6.1. O objeto da presente contratação possui natureza indivisível, sendo que o objeto em questão deverá ser parcelado em lotes, não podendo ser dividido em itens, considerando a qualidade, agilidade, padronização e eficácia na execução dos serviços que envolvem o deslocamento e a melhoria da rede de distribuição de energia elétrica e a expansão da iluminação

pública, devendo ser geridos e executados pela mesma empresa, de forma a não comprometer a execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, como ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MELHORIA DE REDE.

2.2. Fundamenta-se a possibilidade da contratação de Pessoa Jurídica, com base na Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra com Fornecimento de Materiais para Deslocamento e Melhoria da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e para Expansão da Iluminação Pública nas localidades descritas neste Termo de Referência.

2.3. Do Deslocamento da Rede de Distribuição de Energia Elétrica

2.3.1. O deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica destina-se aos trechos da Linha 8 de Março e da Linha Jacutinga do Veado, no interior do Município de São Miguel do Oeste/SC, e justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução das obras de pavimentação asfáltica nos referidos trechos, uma vez que a atual configuração da rede interfere diretamente no projeto geométrico e na faixa de domínio das vias.

2.3.2. A permanência da rede em sua localização atual inviabiliza e compromete a adequada execução da pavimentação, além de representar risco à segurança durante a realização das obras e na utilização futura das vias.

2.3.3. Dessa forma, o deslocamento da infraestrutura elétrica constitui condição indispensável para a continuidade e a conclusão dos projetos de pavimentação, garantindo o atendimento às normas técnicas, de segurança e de infraestrutura viária.

2.4. Da Melhoria da Rede de Distribuição de Energia Elétrica

2.4.1. A contratação dos serviços de melhoria da rede de distribuição de energia elétrica destina-se ao Campo de Futebol da Linha Waldemar e à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Santa Rita, justificando-se pela necessidade de adequação e modernização da rede existente, a qual apresenta insuficiência de capacidade, desgaste natural dos componentes e inadequação frente à demanda atual de consumo.

2.4.2. As duas unidades atendidas desempenham atividades essenciais à população, especialmente nas áreas da saúde, do esporte e do lazer, demandando fornecimento de energia elétrica contínuo, seguro e compatível com as cargas instaladas. A elevação da carga elétrica tem provocado sobrecargas, quedas de tensão e, em alguns casos, interrupções no fornecimento, comprometendo o funcionamento adequado das edificações e colocando em risco a segurança de equipamentos e usuários.

2.4.3. Dessa forma, os serviços são indispensáveis para assegurar a funcionalidade das unidades, a segurança dos usuários e servidores, bem como a preservação do patrimônio público.

2.5. Da Expansão da Iluminação Pública

2.5.1. A expansão da iluminação pública destina-se à Rua Hélio dos Anjos Ortiz e ao trecho da Rua Pio XII com a Rua Silva Jardim, no perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC, e justifica-se pela ausência e insuficiência de pontos de iluminação nos referidos trechos, condição que compromete a segurança viária e a segurança pública dos moradores e transeuntes no período noturno.

2.5.2. Ademais, a ausência de iluminação pública eficiente impacta negativamente a utilização dos espaços públicos, restringindo a realização de atividades cotidianas no período noturno e

acarretando prejuízos à sensação de segurança, mobilidade e qualidade de vida dos moradores das áreas afetadas.

2.6. A contratação visa, de forma conjunta: (i) deslocar a rede e remover os postes situados nas faixas de domínio das vias, viabilizando a pavimentação asfáltica da Linha 8 de Março e da Linha Jacutinga do Veado e a continuidade das obras de infraestrutura contratadas pelo Município; (ii) melhorar a rede de distribuição de energia elétrica, garantindo fornecimento mais estável, seguro e adequado à capacidade das edificações municipais, eliminando quedas de tensão, sobrecargas e riscos de interrupções; e (iii) ampliar a efetiva cobertura da rede de iluminação pública nos trechos atualmente desprovidos ou insuficientemente atendidos, garantindo níveis adequados de iluminância conforme as normas técnicas aplicáveis.

2.7. Considerando que na Prefeitura Municipal não há quadro de pessoal e mão de obra disponível para a execução destes serviços.

2.8. Considerando que a mão de obra especializada irá garantir mais qualidade e controle técnico para a execução destes serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Através da especificação técnica, será realizada a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra com Fornecimento de Materiais para Deslocamento e Melhoria da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e para Expansão da Iluminação Pública nas localidades mencionadas neste Termo de Referência.

3.2. O ciclo de vida do objeto da presente contratação aborda os requisitos econômicos, sociais e ambientais (Estudos Preliminares, Projeto Executivo, Execução do Objeto, Operação, Manutenção), tendo em vista que a abordagem do ciclo de vida ingressa na pauta das obrigações administrativas.

3.3. Tendo em vista as etapas e métodos dos serviços e materiais a serem aplicados para o procedimento da realização da melhoria, entrada de energia e deslocamento de postes, com o cumprimento ordenado das etapas previstas na legislação, dentre elas compreendendo a fase preliminar (objeto deste estudo), por intermédio da presente contratação, obtém-se a vantajosidade, demonstrando ser a solução mais adequada à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverá conter na proposta: Razão Social, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente.

4.2. As licitantes deverão apresentar a proposta conforme o quadro elencado no item 1 deste termo.

4.3. Afim de que a contratação do presente certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.

4.4. Para as obras de melhoria e deslocamento de rede de energia elétrica, a Licitante deverá apresentar, na fase contratual, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou HTE (Homologação Técnica de Empreiteiras) comprovando o Registro junto à CELESC.

4.5. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar os locais para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

4.5.1. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, anexa a este processo licitatório.

4.5.2. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços.

5.1.1. A responsabilidade técnica sobre os serviços de execução da referida obra ficará a cargo da Contratada, que deverá providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) junto ao CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) junto ao CAU, por suas próprias expressões e responsabilidades.

5.2. A execução do **Deslocamento da Rede de Distribuição de Energia Elétrica (LOTE I)** deverá ser realizada nos endereços expostos abaixo, **sendo 30 (trinta) dias** o prazo para a execução dos serviços:

a) Linha 8 de Março: interior do Município de São Miguel do Oeste/SC;

b) Linha Jacutinga do Veado: interior do Município de São Miguel do Oeste/SC.

5.3. A execução da **Melhoria da Rede de Distribuição de Energia Elétrica (LOTE II)** deverá ser realizada nos endereços expostos abaixo, **sendo 30 (trinta) dias** o prazo para a execução dos serviços:

a) Campo de Futebol da Linha Waldemar: Linha Waldemar, s/n, interior do Município de São Miguel do Oeste/SC;

b) UBS do Bairro Santa Rita: Rua Afonso Pena, s/n, Bairro Santa Rita, Município de São Miguel do Oeste/SC.

5.4. A execução da **Expansão da Iluminação Pública (LOTE III)** deverá ser realizada nas ruas descritas abaixo, **sendo 60 (sessenta) dias** o prazo para a execução dos serviços:

a) Rua Hélio dos Anjos Ortiz, bairro São Jorge, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC;

b) Rua Pio XII com Rua Silva Jardim, bairro Estrela, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC.

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços executados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. O pagamento referente à última medição dos serviços terá uma retenção de 5% (cinco por cento) de seu valor bruto, conforme detalhado no item 7.10 deste instrumento. A liberação do referido valor fica condicionada ao cumprimento integral do disposto nos parágrafos seguintes.

§1º A documentação exigida para o aceite e consequente liberação da retenção é a seguinte:

- a) Comprovante de comissionamento e aceite definitivo da obra junto à concessionária CELESC Distribuição S.A., mediante apresentação de registros, protocolos ou documentos oficiais emitidos pelo Portal Técnico que atestem a efetiva conclusão e aprovação dos serviços pela distribuidora;**
- b) *Projeto As Built* da rede executada, incluindo traçado final, pontos de conexão, estruturas, postes e condutores instalados ou, no caso da iluminação pública, pontos de luz implantados, em arquivo editável e em formato PDF, contendo o registro das alterações e adequações realizadas durante a execução dos serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico;**
- c) Relatório técnico e fotográfico da execução dos serviços, contemplando cada etapa construtiva conforme o lote: remoção e implantação de postes, lançamento e retensionamento de condutores, instalação de transformador e demais estruturas, ou instalação das luminárias e pontos de iluminação, bem como o registro fotográfico da situação final da obra, em formato PDF e devidamente assinado pelo responsável técnico;**
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND relativa ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, referente à obra executada, quando exigível;**

5.6. Das obrigações da Contratada

5.6.1. Todos os serviços necessários, bem como as demais especificações de cada local, encontram-se detalhados no Memorial Descritivo, sendo de obrigatória observância pela contratada a execução estrita e integral de todas as disposições constantes deste documento e dos projetos correspondentes, sem qualquer alteração ou exceção, salvo mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato.

5.6.2. Caso o objeto deste estudo não apresentar as especificações mínimas exigidas deste termo, a empresa contratada deverá efetuar sua troca em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, seguindo o descritivo deste termo de referência, respeitando o descritivo da licitação/contrato e sem ônus à municipalidade.

5.6.3. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

5.6.4. Deverão ser agendadas, juntamente com o fiscal do contrato, no mínimo duas reuniões para definição das funcionalidades e organização dos serviços.

5.6.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.6.7. A empresa contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.6.8. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo ou projetos deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6.7. Repor sem ônus para a CONTRATANTE, todo material que apresentar algum defeito, independente da sua aceitação.

5.6.8. Somente poderão ser executados os serviços após recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início de Serviços pela empresa.

5.6.9. Incumbe a contratada inserir o Código Bidimensional QR Code na placa de obra pública, conforme disciplina a Lei Municipal n. 8.214/2024.

5.6.10. No ato da conclusão dos serviços, o município através do fiscal do contrato, irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se o objeto está de acordo com as especificações acordadas no contrato.

5.7. Das obrigações da Contratante

- 5.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o termo de proposta.
- 5.7.2. Recusar o pagamento dos materiais/serviços que não estiverem de acordo com os especificados no projeto e no termo de referência.
- 5.7.3. Emitir as autorizações de fornecimento (AFs) para possibilitar a emissão das notas Fiscais.
- 5.7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e os materiais entregues.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada.

7.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal, juntamente com os documentos necessários requeridos pela administração municipal, os quais serão especificados no edital de processo licitatório.

7.6. Vale ressaltar que somente serão aceitas notas que tiverem a especificação conforme descrito na autorização de fornecimento, com descrição, quantidades e valor unitário compatível ao solicitado e entregue.

7.7. O **pagamento** será efetuado **por estimativa do 20º (vigésimo) dia do mês**, após o recebimento, de acordo com o laudo da execução dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.8. Os pagamentos somente serão efetuados após o aceite do fiscal do contrato.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Fica estabelecida a retenção de 5% (cinco por cento) do valor correspondente à última medição dos serviços, a título de garantia para a entrega completa, adequada e aprovada da documentação técnica final da obra estabelecida pelo item 5.8.

7.10.1. A retenção será efetuada exclusivamente no momento do pagamento financeiro da última medição, devendo ser mantido, até então, o procedimento regular de medição e faturamento da etapa final da obra, sem prejuízo da conferência e validação dos serviços executados.

7.10.2. A liberação do valor retido está condicionada não apenas à entrega integral da documentação técnica final pela CONTRATADA, mas ao seu aceite formal pelo fiscal responsável pelo contrato. Este aceite será oficializado por meio da emissão do despacho com o "Aceite da Documentação", conforme detalhado no item 5.8 deste instrumento, atestando que todos os documentos foram recebidos, analisados e aprovados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Da Qualificação Econômico-financeira

8.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2. Da Qualificação Técnica

8.2.1. Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos (CRT) da localidade da sede da licitante, constando o(s) responsável(s) Técnico(s) no CREA ou CRT, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação.

8.2.2. Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa ou do responsável técnico de execução da obra, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2.3. Apresentar comprovação de que possui em seu quadro, profissional de nível superior que se responsabilizará pelos serviços prestados, devidamente reconhecido e registrado no CREA ou no CRT.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação perfaz o montante de **R\$ 152.430,45 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo:

a) Valor estimado total para o **Deslocamento da Rede de Distribuição de Energia Elétrica (LOTE I): R\$ 20.288,64** (vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo:

- **Linha 8 de Março:** R\$ 10.939,80 (dez mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);
- **Linha Jacutinga do Veado:** R\$ 9.348,84 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

b) Valor estimado total para a **Melhoria da Rede de Distribuição de Energia Elétrica (LOTE II): R\$ 110.402,21** (cento e dez mil, quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos), sendo:

- **Campo de Futebol da Linha Waldemar:** R\$ 28.360,69 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos);
- **UBS do Bairro Santa Rita:** R\$ 82.041,52 (oitenta e dois mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

c) Valor estimado total para a **Expansão da Iluminação Pública (LOTE III): R\$ 21.739,60** (vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), sendo:

- **Rua Hélio dos Anjos Ortiz, Bairro São Jorge:** R\$ 8.858,65 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);
- **Rua Pio XII com a Rua Silva Jardim, Bairro Estrela:** R\$ 12.880,95 (doze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

9.2. O preço utilizado como referência para o lançamento deste processo licitatório, quanto ao **Deslocamento e Melhoria da Rede de Distribuição de Energia Elétrica**, foi baseado nos orçamentos de conexão fornecidos pela concessionária CELESC Distribuição S.A. e complementado pela Administração com o BDI de 24,15%, implementando os encargos indiretos, para fins de vantagem para as empresas participarem do certame.

9.3. Foi optado por esta Secretaria, a pesquisa de preço usado como referência para o objeto deste Estudo, obtido através da concessionária CELESC, tendo em vista que os comparativos das Atas de Registro de Preço, Orçamento de Fornecedores da região, bem como as mídias de compras governamentais do ComprasNet, não comportam esse tipo de serviço técnico para servir de parâmetros da presente contratação.

9.4. Quanto à **Expansão da Iluminação Pública**, os preços de referência foram definidos conforme as composições de preços referenciais do SINAPI (referência 06/2026).

9.5. As planilhas e cartas orçamentárias com as descrições e composições dos serviços e materiais encontram-se anexas a este documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:

No valor de R\$ 20.288,64 (vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos):

Gestão/Unidade: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

Fonte de Recursos: 143 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.754.7000.0007

Ação: 1.758 - INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

No valor de R\$ 28.360,69 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos):

Gestão/Unidade: 25.001 - ESPORTE

Fonte de Recursos: 154 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.754.7000.0007

Ação: 1.757 - IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

No valor de R\$ 21.739,60 (vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos):

Gestão/Unidade: 08.001 - URBANISMO

Fonte de Recursos: 114 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.751.7000.0261

Ação: 1.973 - INVESTIMENTOS EM OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

No valor de R\$ 82.041,52 (Oitenta e dois mil e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos):

Gestão/Unidade: 18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 5 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.634.7000.0007

Ação: 1.971 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE

ADRIANO STURMER

Secretário de Planejamento

CARLOS ROBERTO AGOSTINI

Secretário Interino de Saúde

CÁSSIO AUGUSTO DA SILVA

Secretário de Esporte

WUILLIAN LANZA

Secretário de Obras

CAMILA MALDANER LUCHINI

Secretária Adjunta de Planejamento

CRISTIANE CAVASIN

Secretária Adjunta de Urbanismo

ANA MARIA BORTOLINI
Engenheira Eletricista